



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº CD/06/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 15, ITEM XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (Decreto nº 69.370, de 18/out/1.971),

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Estender aos servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, os benefícios do Decreto-lei nº 1.256 de 26 de janeiro de 1.973, a partir do dia 1º de março do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Ao pessoal do Serviço Público Federal à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (artigo 12º - Lei 5.647/10/12/70) e ao pessoal docente contratado pela C.L.T., será aplicada a tabela publicada no Diário Oficial da União de 29/01/73 - Decreto-lei nº 1.256.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 09 de fevereiro de 1.973

  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

*Benedito*  
BENEDITO PEDRO DORTLEO - VICE-PRESIDENTE

*Jose Vidal*  
JOSE VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

*Bento Machado Lobo*  
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

*João Celestino*  
JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO - MEMBRO